



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 210 • São Paulo, terça-feira, 8 de novembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.185, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morungaba, inscrita no CNPJ nº 03.692.526/0001-78, com sede no Município de Morungaba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.186, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pariqueira-Açu, inscrita no CNPJ nº 04.484.544/0001-27, com sede no Município de Pariqueira-Açu.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.187, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Atendimento Educacional Especializado, inscrita no CNPJ nº 66.998.931/0001-39, com sede no Município de Araraquara.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.188, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação LVF - Lugar de Viver Feliz de Barretos, inscrita no CNPJ nº 05.144.242/0001-72, com sede no Município de Barretos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.189, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Jardim Nazaré II, inscrita no CNPJ nº 59.495.119/0001-25, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.190, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o NADHU - Núcleo de Apoio e Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ nº 67.132.746/0001-20, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.191, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Sollus, inscrito no CNPJ nº 66.654.211/0001-56, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Hélio Silva Júnior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.192, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, imóvel situado no Bairro dos Cristais, no Município e Comarca de Franco da Rocha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma faixa de terra medindo 780,27m² (setecentos e oitenta metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), situado no Bairro dos Cristais, Município e Comarca de Franco da Rocha, necessário àquela companhia, destinado à implantação de um coletor tronco de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer à empresa Mat-Incêndio S/A, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP-CT-GII-065/02, e respectivo memorial descritivo constante do processo SERHS-2.094/05, tendo a Propriedade nº 105/033 (Área: 13-14-15-16-...-24-25-26-13), a saber: "Faixa de terra de situada a Rodovia SP-354, no Km 44 + 100,00m (que liga a Via Anhanguera à cidade de Campo Limpo Paulista), constituída pelo remanescente da Área "C" do Sítio dos Cristais, no Bairro dos Cristais, pertencente à matrícula 65.922 do Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP e representada no desenho SABESP CTGII-065/02, assim descrita: Inicia-se no ponto aqui designado 13, situado na faixa de domínio da Rodovia SP-354, distante 20,51m do ponto titulado PC1; segue 4,01m em reta, com rumo titulado de 22°22'11" NE acompanhando a referida faixa de domínio, até o ponto aqui designado 14; deflete à direita com ângulo externo de 92°44', por 21,62m até o ponto aqui designado 15; deflete à direita com ângulo externo de 185°30', por 43,70m até o ponto aqui designado 16; deflete à direita com ângulo 220°58', por 12,10m até o ponto aqui designado 17; deflete à direita com ângulo externo de 205°9', por 27,12m até o ponto aqui designado 18; deflete à esquerda com ângulo externo de 146°11', por 51,80m até o ponto aqui designado 19; deflete à esquerda com um ângulo externo de 74°45', por 38,15m até o ponto aqui designado 20, confrontando desde o ponto 14 com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo externo de 327°38', por 7,47m, com rumo titulado de 15°18'00" SW até o ponto aqui designado 21, confrontando com a Fazenda do Estado; deflete à direita com ângulo externo de 32°22', por 37,08m até o ponto designado 22; deflete à direita com ângulo externo de 285°15', por 58,25m até o ponto aqui designado 23; deflete à direita com ângulo externo de 154°51', por 9,71m até o ponto aqui designado 25; deflete à esquerda com ângulo de 139°02', por 41,90m até o ponto aqui designado 26; deflete à esquerda com ângulo externo de 174°30', por 21,35m até o ponto aqui designado 13, início da presente descrição, confrontando desde o ponto 21 com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 780,27m² (setecentos e oitenta metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.193, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, imóvel situado na Vila Prudente, no Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de

Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma faixa de terra medindo 780,13m² (setecentos e oitenta metros quadrados e treze decímetros quadrados), situado na Vila Prudente, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela companhia, destinado à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., no município, ou a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer à Zadra Indústria Mecânica Ltda., com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral SABESP-MCED-2 001/04, e respectivo memorial descritivo constante do processo SERHS-2.095/05, tendo a Propriedade nº 1725/019 (Área: A-B-C-D-A) a seguinte descrição perimétrica: "Faixa de terra em um terreno, designado lote 6, com frente para a Rua Barbeiro de Sevilha, distante 15,62m do alinhamento da referida via, com origem na matrícula 137.165 do 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, caracterizado no desenho SABESP MCED-2 001/04, medindo 5,72m de frente, confrontando com área da mesma propriedade; na lateral esquerda de quem do terreno olha para a referida rua, mede 157,27m, confrontando com a Petrobrás S/A e com a Rua Pavônia; desse ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 5,00m confrontando com a área verde; desse ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 154,73m confrontando com área da mesma propriedade, até atingir a frente da faixa, encerrando a área de 780,13m² (setecentos e oitenta metros quadrados e treze decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 50.194, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, área necessária à instalação de Reservatório, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água-S.A.A., situada no bairro do Jaraguá, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área de terra necessária a instalação de Reservatório, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, no município, ou a outro serviço público, situada no bairro do Jaraguá, Município e Comarca de São Paulo, caracterizada na planta cadastral de código ECT/TOP-0673/91-R2 e memorial descritivo referente ao Cadastro Sabesp 1718/004, constante do Processo SERHS-2096, medindo 1.504,26m² (um mil quinhentos e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros qua-